



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº

100

DE

15

DE

junho

DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 124	Livro 26	Fls. 15	Data 20.06.22
		Horas 15:55	
		<i>zause</i>	
FUNCIONÁRIO			

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lote 4, com área de 2.700m², no Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização legislativa, a licitação e a demonstração do interesse público, nos termos da legislação pertinente. Dentro deste contexto, encaminha-se o referido projeto para que esta Casa de leis possa conceder a autorização legislativa, para o avanço das demais etapas.

No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos munícipes.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irão proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a abertura do procedimento licitatório visando a venda da área mencionada pelos motivos acima expostos, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT,

15 de junho

de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 100 DE 15 DE junho DE 2022.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº	Livro	Fls.	Data: / /
Horas: _____			
_____ FUNCIONÁRIO			

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lote 4, com área de 2.700m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra SER 1/3, Lote 4, com área de 2.700m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.

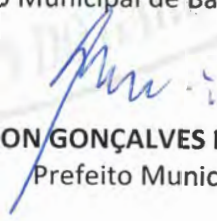
Art. 3º O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal